



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

---

## CONTRATO ADITIVO N° 05/25

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2023

### DISPENSA N° 05/23

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **EDMAR VIEIRA RODRIGUES**, em pleno exercício de seus poderes, biênio 2025/2026, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Vida Nova, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 10.190.332-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 059.088.939-78, com fundamento na Lei Federal n°. 8.666 de 21/03/93 c.c. Decreto Federal n. 9.412/18, de 19/07/18 e processo Licitatório sob a modalidade de Dispensa de Licitação n° 05/2023, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **RORATO E MOLERO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na rua Treze, 38, Parque da Mata, CEP: 19.930-000, Ribeirão do sul/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.214.712/0001-10, neste ato representada pelo **Sr. Felipe Augusto Rorato**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 48236795 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 411.361.118-16, residente e domiciliado na rua Sete de Março, 126, Centro, CEP: 19.930-000, Ribeirão do Sul/SP, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n° 05/2023, nos termos da Lei n° 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do objeto licitado nos termos do Contrato nº 05/2023, bem como o reajuste acumulado nos últimos 12 (doze) meses, baseado no índice IPCA/IBGE.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Nos termos da Cláusula Quinta do Contrato nº 05/23 fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 24/11/2025 a 24/11/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor total do objeto contratado passa a ser de R\$ 4.896,12 (quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e doze centavos) anual, de acordo com a correção baseado no IPCA dos últimos doze meses, o qual será pago mensalmente no valor de R\$ 408,01 (quatrocentos e oito reais e um centavo).

**CLÁUSULA QUARTA** - As condições pactuadas no contrato de origem não conflitantes com este aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

Por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo nº 05/2025 em duas vias de igual teor, na presença de 02 testemunhas, para todos os fins de direito.

Sapopema, 01º de dezembro de 2025.

---

**Contratante – CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**  
**Edmar Vieira Rodrigues**  
**Presidente da Câmara Municipal de Sapopema**

---

**Contratada**

Testemunhas: